

VISTO  
*MEF*

LEI Nº 196 DE 12 DE SETEMBRO DE 1964

Concede isenção de impostos e Serviço Social da Indústria (SESI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e  
eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida ao Serviço Social da Indústria (SESI) - Departamento Regional da Paraíba isenção de impostos referentes à aquisição de um terreno situado nesta cidade, à rua Carlos Chagas, no Bairro de São José, de propriedade da firma Araújo Rique & Cia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 12 de Setembro de 1964

*J. Jerônimo da Costa*  
JOÃO JERÔNIMO DA COSTA  
PREFEITO